



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 689 , DE 12 , DE DEZEMBRO DE 1 953

Autor: Poder Executivo

Fixação do efetivo da Polícia Militar do Estado, para o ano de 1 954.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Polícia Militar do Estado, destinada a manutenção da ordem pública, na conformidade do artigo 136 da Constituição Estadual, compreendendo: COMANDO, TROPA E SERVIÇOS, terá para o ano de 1 954, um efetivo de 913 (novecentos e treze) homens, sendo 71 (setenta e um) Oficiais e 842 (oitocentos e quarenta e duas) praças, distribuídos, conforme anexos em:

1 - COMANDO GERAL - (Secção de Saúde, Secção do Pessoal, Secção de Material e um C.I.M.);

2 - BATALHÕES DE INFANTARIA - sendo um 1º B/C, com sede na Capital do Estado, constituído de duas Cias de Fuzileiros, uma Cia. de Comandos e Serviços e uma Cia. de Metralhadoras Mista; um 2º B/C com sede na cidade de Campo Grande, com duas Cias. de Fuzileiros, uma Cia. de Comando e Serviços e uma Cia. de Metralhadoras Mista sem efetivo.

1 - BATALHÃO DE SAPADORES MINEIROS - sem efetivo

1 - PELOTÃO ISOLADO EM ARIPUANÃ.

§ 1º - Dentro da presente organização, os Oficiais e Praças estão distribuídos no Mapa Geral, anexo nº 3.

§ 2º - O pelotão de Aripuanã fica subordinado ao Comando Geral.

Artigo 2º - Fica o Governo autorizado a elevar ao dobro o efetivo da Polícia Militar, desde que as necessidades do Estado assim o exijam.

Artigo 3º - Fica, igualmente, o Governo autorizado a designar para serviços especiais, compatíveis com a função, qualquer Oficial de Polícia Militar.

Artigo 4º - O cargo de Comando Geral da Polícia Militar é de imediata confiança do Governo e será provido na conformidade do que dispõe a legislação em vigor.

Artigo 5º - O fardamento dos Oficiais e praças da Corporação será o previsto no plano de uniforme em vigor e abonado, para praças, na conformidade da Tabela de Fardamento, anexo nº 1:

§ 1º - As praças, ao alistarem-se ou incluírem-se como engajadas, terão direito a duas tunicas e duas calças de brim caqui, duas cuecas e duas camisas.



§ 2º - Os Oficiais fardar-se-ão por conta própria.

Artigo 6º - Os vencimentos de Oficiais e Praças constarão de soldo, gratificação e etapa, de acordo com a Tabela de Vencimentos, anexo nº 2.

§ Único - A etapa diária para Oficiais será de Cr\$... 20,00 (vinte cruzeiros); para sub-tenentes e sargentos a de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) para cabos e soldados, a de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros)

Artigo 7º - As praças de qualquer categoria, quando engajadas, perceberão mais a gratificação diária de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro)

Artigo 8º - Quando transferido, por qualquer motivo, ou em diligência do serviço público, em zonas, onde a permanência do Militar se fizer obrigada por espaço superior a 60 (sessenta) dias, o Oficial fará jus a uma ajuda de custo, correspondente a metade dos seus vencimentos mensais.

Artigo 9º - Ao Oficial, quando no exercício do Comando - Geral da Corporação, abonar-se-á uma gratificação de Cr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros) a título de representação.

Artigo 10º - Ao Oficial, no comando de Batalhão abonar-se-á uma gratificação de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) a título de representação.

Artigo 11 - Quando em diligência do Serviço Público os Oficiais e Praças farão jus a uma diária de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) para Oficiais superiores, Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) para Capitães; Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para Oficiais subalternos; Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) para subtenentes e sargentos e a de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) para cabos e soldados.

§ Único - O militar fará jus a diária de que trata este artigo até o máximo de dez dias.

Artigo 12 - Os Oficiais em serviço ativo, inclusive os agregados, perceberão, além dos vencimentos, as seguintes gratificações de função, até que seja feito o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo público do Estado:

Coronel.....	Cr\$2 300,00 (Dois Mil e trezentos cruzeiros)
Tenente Coronel.....	Cr\$2 100,00 (Dois Mil e cem cruzeiros)
Major.....	Cr\$1 900,00 (Hum mil e novecentos cruzeiros)
Capitão.....	Cr\$1 700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros)
1º Tenente.....	Cr\$1 500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros)
2º Tenente.....	Cr\$1 150,00 (Hum mil cento e cinquenta cruzeiros)
Aspirante a Oficial.....	Cr\$1 000,00 (Hum mil cruzeiros)

Artigo 13 - O valor da forragem para os animais em argola, será de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), e em internada Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros).

Artigo 14 - Ficam agregados, ao efetivo fixado, os oficiais e praças excedentes, na data da publicação da presente lei, preenchendo-se os claros que forem abrindo no quadro efetivo, até que se faça fixar o último Oficial ou Praça agregado.

Artigo 15 - Continuam em vigor os dispositivos do Decreto nº 737, de 14 de julho de 1926.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Registrada à fls. 50.
do livro competente.
em 8-2-54

[Assinatura]

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA DE FARDAMENTO PARA 1 954.

DURAÇÃO	PEÇAS DE FARDAMENTO	QUANTIDADE
4 meses	Borzeguim de couro preto (par).....	1
" "	Meias de algodão (par)	2
6 "	Calça de brim caqui	1
" "	Túnica de brim caqui	1
" "	Camisa de algodão	1
" "	Cuecas de cretone	1 <i>não usar</i>
1 ano	Distintivo de metal em geral	1
" "	Gorro sem pala	1
" "	Cinto de couro	1
2 anos	Capacete caqui azeitonado	1
3 "	Capote de pano azul ferrete	1

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL EFETIVO, AGREGADO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS DA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 1 954.

GRAUS	Efet.	Agreg.	Total	Soldo	Gratíf.	Grat. Fun.	Mensal	Anual	Tot. Anual	Total Geral
1.º Sarg.	1	-	1	1 800,00	900,00	2 300,00	5 000,00	60 000,00	60 000,00	
2.º Sarg.	4	3	7	1 600,00	800,00	2 100,00	4 500,00	54 000,00	378 000,00	
3.º Sarg.	10	2	12	1 400,00	700,00	1 900,00	4 000,00	48 000,00	576 000,00	
4.º Sarg.	14	-	14	1 200,00	600,00	1 700,00	3 500,00	42 000,00	588 000,00	
5.º Sarg.	19	-	19	1 000,00	500,00	1 500,00	3 000,00	36 000,00	684 000,00	
6.º Sarg.	23	-	23	900,00	450,00	1 150,00	2 500,00	30 000,00	690 000,00	
7.º Sarg.	-	5	5	600,00	400,00	1 000,00	2 000,00	24 000,00	120 000,00	3 096 000,00
GRAUS	Efet.	Agreg.	Total	Soldo	Gratíf.	Etapa	Mensal	Anual	Tot. Anual	Total Geral
8.º Sarg.	-	10	10	400,00	200,00	450,00	1 050,00	12 000,00	126 000,00	
9.º Sarg.	10	-	10	700,00	350,00	450,00	1 500,00	18 000,00	180 000,00	
10.º Sarg.	35	20	55	500,00	250,00	450,00	1 200,00	14 400,00	792 000,00	
11.º Sarg.	35	16	51	466,70	233,30	450,00	1 150,00	13 800,00	703 800,00	
12.º Sarg.	90	-	90	433,30	216,70	450,00	1 100,00	13 200,00	1 188 000,00	
13.º Sarg.	103	-	103	410,00	205,00	360,00	975,00	11 700,00	1 205 100,00	
14.º Sarg.	569	-	569	366,70	183,30	360,00	910,00	10 920,00	6 213 480,00	10 408 380,00
TOTAIS ...	913	56	969							13 504 380,00

MAPA GERAL DO ESTADO EFETIVO E COMPLETO DA POLÍCIA MILITAR, REFERENTE AO ANO
DE 1954

DISCRIMINAÇÃO

OFICIAIS

1	1	-	-	-	-	1	Coronel Comandante Geral
1	1	-	-	-	-	1	Tte. Cel. Chefe do S. Saúde
3	3	-	1	1	1	-	Tte. Cel. Comandantes
1	1	-	-	-	-	1	Major Assistente do Governador
1	1	-	-	-	-	1	Major Assistente do Pessoal
1	1	-	-	-	-	1	Major Assistente do Material
1	1	-	-	-	-	1	Major Diretor Geral das Instruções
3	3	-	1	1	1	1	Major Sub-Comandantes
3	3	-	1	1	1	-	Major Fiscais Administrativo
4	4	-	1	1	1	1	Capitães Ajudantes
1	1	-	-	-	-	1	Capitães Contador
9	9	-	3	3	3	-	Capitães Comandantes de Cias.
1	1	-	-	-	-	1	1º Tte. Almoxarife
1	1	-	-	-	-	1	1º Tte. Chefe do S. Identificação
3	3	-	1	1	1	-	1º Tte. Contadores
2	2	-	-	1	1	-	1º Tte. dos S. de Transmissões
10	10	1	3	3	3	-	1º Tte. Combatentes
1	1	-	-	-	-	1	1º Tte. Veterinário
1	1	-	-	-	-	1	1º Tte. Dentista
16	16	-	4	6	6	-	2º Tte. Combatentes
1	1	-	-	-	-	1	2º Tte. Secretário
1	1	-	-	-	-	1	2º Tte. Contador
3	3	-	1	1	1	-	2º Tte. Almoxarife Aprovisionador
1	1	-	-	-	1	-	2º Tte. Inspetor da Band. Música
1	1	-	-	-	-	1	2º Tte. Reg. de Educação Física
71	71	1	16	19	20	15	SOMA

PRACAS DE FILEIRA

8	8	1	-	3	4	-	Sub-Tenentes
2	2	-	-	1	1	-	1º Sargentos Ajudantes
8	8	1	-	3	4	-	1º Sargentos Combatentes
14	14	1	-	6	7	-	2º Sargentos Combatentes
54	54	4	-	24	26	-	3º Sargentos Combatentes
45	45	3	-	18	24	-	Cabos Combatentes
449	449	32	-	192	225	-	Soldados Combatentes
580	580	42	-	247	291	-	SOMA

PRACAS ESPECIALISTAS

1	1	-	-	-	-	1	Sub-Ttes. Manipulador
1	1	-	-	-	-	1	1º Sargento Manipulador
1	1	-	-	-	1	-	1º Sargento Contra-Mestre
12	12	-	-	-	12	-	1º Sargento Músico 1ª Classe
1	1	-	-	-	-	1	2º Sargentos Eletricista
8	8	-	-	-	8	-	2º Sargentos Músicos de 2ª Classe
1	1	-	-	-	-	1	3º Sargentos Motoristas
12	12	-	-	-	12	-	3º Sargentos Músicos 3ª classe
1	1	-	-	-	-	1	2º Sargentos do S. Saúde
2	2	-	-	1	1	-	3º Sargentos do S. Saúde
3	3	-	-	1	1	1	3º Sargentos Telefonistas
1	1	-	-	-	-	1	3º Sargentos Radiotelegrafista
1	1	-	-	-	-	1	3º Sargentos Enferm. Veterinário
1	1	-	-	-	-	1	3º Sargentos Radiotelegrafista
2	2	-	-	1	1	-	Cabos Telefonistas
5	5	-	-	2	3	-	Cabos Telemetristas
2	2	-	-	1	1	-	Cabos Observadores
2	2	-	-	1	1	-	Cabos Saneamento

4	4	-	-	2	2	-	Corneteiros de 1ª Classe
4	4	-	-	2	2	-	Corneteiros de 2ª Classe
6	6	-	-	2	4	-	Corneteiros de 3ª Classe
4	4	-	-	1	1	2	Soldados Telefonistas
10	10	-	-	4	6	-	Soldados Telemetristas
2	2	-	-	-	2	-	Soldados Observadores
5	5	-	-	2	3	-	Soldados Sapadores
8	8	-	-	2	2	4	Soldados Padiroleiros
34	34	-	-	7	27	-	Soldados Condutores
6	6	-	-	3	3	-	Soldados Sinal. Observadores
4	4	-	-	2	2	-	Soldados Cozinheiros
3	3	-	-	-	3	-	Soldados Armeiros
4	4	-	-	2	2	-	Soldados Radiotelegrafista
166	166	-	-	43	107	16	SOMA

PRACAS EMPREGADAS

1	1	-	-	-	-	1	Sub-Tenentes Escrevente
2	2	-	-	-	-	2	1º Sargentos Escreventes
3	3	-	-	1	1	11	1º Sargentos Arquivistas
1	1	-	-	-	-	1	1º Sargentos Datilógrafos
1	1	-	-	-	-	1	1º Sargentos Contadores
2	2	-	-	-	-	2	2º Sargentos Arquivistas
3	3	-	-	-	1	1	2º Sargentos Contadores
1	1	-	-	-	-	1	2º Sargentos do M. Belico
1	1	-	-	-	-	1	2º Sargentos Escreventes
3	3	-	-	1	1	1	3º Sargentos Contadores
2	2	-	-	1	1	-	3º Sargentos Enchr. do Rancho
4	4	-	-	2	2	-	Cabos Arquivistas
9	9	-	-	4	5	-	Cabos Escreventes
6	6	-	-	3	3	-	Cabos Aux. de Transmissão
1	1	-	-	-	-	1	Cabos Estafetas
1	1	-	-	-	-	1	Cabos do M. Belico
17	17	-	-	5	6	6	Soldados Ordenanças
1	1	-	-	-	-	1	Soldados do M. Belico
4	4	-	-	1	2	1	Soldados Auxiliares
1	1	-	-	-	-	1	Soldados Estafetas
7	7	-	-	3	4	-	Soldados do Rancho
71	71	-	-	22	26	23	SOMA

ARTÍFICES

2	2	-	-	1	1	-	3º Sargentos Marceneiros
2	2	-	-	1	1	-	3º Sargentos Sapadores
2	2	-	-	1	1	-	Cabos Serradores
2	2	-	-	1	1	-	Cabos Serradores
7	7	-	-	-	3	4	Cabos Armeiros
4	4	-	-	2	2	-	Soldados Carpinteiros
1	1	-	-	-	1	-	Soldados Ferradores
2	2	-	-	1	1	-	Soldados Serralheiros
3	3	-	-	1	2	-	Soldados Corrieiros
25	25	-	-	8	13	4	SOMA

913 913 43 16 339 457 58 TOTAL DE EFETIVOS

AGREGADOS

OFICIAIS

3	-	-	-	-	3	Tenentes Coronéis
2	-	-	-	-	2	Majores
5	-	-	-	-	5	Aspirantes a Oficial
10	-	-	-	-	10	SOMA

PRACAS

10	-	-	-	-	10	Alunos a Oficial
20	-	-	7	12	1	1º Sargentos
16	-	-	6	9	1	2º Sargentos
46	-	-	13	21	12	SOMA

56 - - 13 21 22 TOTAL DE AGREGADOS

969 43 16 352 478 80 TOTAL GERAL